

## DECRETO Nº 3.733 DE 03 JULHO DE 2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 115.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o inciso III, do Artigo 4º da Lei 3.258 de 26 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 - 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 62 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	
<b>TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 com anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - EXECUTIVO</b>	
<b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE</b>	
12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 - 64 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
Fonte 05 - Transferências de Convênios Federais Vinculados	

<b>02.03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Merenda Escolar</b>	
08.243.0008.2014 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39.00 – 113 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de julho de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de julho de 2019.

Amilton Luiz de Arruda Sampaio  
Secretário de Governo